

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8811.0000
 Plano Interno: 21DEMG00278
 Natureza de Despesa: 335041
 Fonte: 0101
 Valor: R\$ 300.000,00
 PRAZO DE EXECUÇÃO: data da publicação até a data de 31/01/2022
 Data da Assinatura: 23/11/2021
 FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH. CNPJ nº 05.054.895/0001-60
 FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 CNPJ Nº 15.279.114/0001-90
 Representante da Fomentada: WIDELTON DOS SANTOS LOPES
 CPF 961.376.062-8
 Ordenador de Despesa: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

Protocolo: 732879
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2021
PROCESSO: 2021/1076501

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
 FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 CNPJ Nº 15.279.114/0001-90
 OBJETO: Execução do Projeto "CIDADÃO INFORMADO É O CIDADÃO SABEDOR DE SEUS DIREITOS E DEVERES", através do qual possibilitará uma farta atividade de instrução para advertir e informar a população sobre as adversidades resultantes da utilização e comercialização de álcool, fumo e entorpecentes em nossa cidade e Região Metropolitana.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO: 271632
 PTRES: 188811
 Plano de Trabalho: 14.422.1500.8811.0000
 Plano Interno: 21DEMG00278
 Natureza de Despesa: 335041
 Fonte: 0101
 Valor: R\$ 300.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

O Decreto Governamental nº 1.835/2017 estabeleceu em seu Parágrafo Único do Art. 12 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Decreto.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS encontra-se devidamente regular para execução do Projeto "CIDADÃO INFORMADO É O CIDADÃO SABEDOR DE SEUS DIREITOS E DEVERES".

A Formalização da parceria com a Associação Cultural do Pará WJ Produções Artísticas segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais

adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado.

Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Parágrafo Único do Art. 12 do Decreto Governamental nº 1.835/2017.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 22 de novembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Protocolo: 732874
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 08/2021
PROCESSO: 2021/1055109

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 CNPJ Nº 15.279.114/0001-90

OBJETO: Execução do Projeto "EM BUSCA DE UMA NOVA REALIDADE PARA O IDOSO E SUA QUALIDADE DE VIDA", através do qual irá desenvolver a conscientização sobre os Direitos Humanos e o exercício da Cidadania
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO: 271634
 PTRES: 188809
 Plano de Trabalho: 14.422.1500.8809.0000
 Plano Interno: 21DEMP00404
 Natureza de Despesa: 335041
 Fonte: 0101
 Valor: R\$ 500.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

O Decreto Governamental nº 1.835/2017 estabeleceu em seu Parágrafo Único do Art. 12 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Decreto.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS encontra-se devidamente regular para execução do Projeto "EM BUSCA DE UMA NOVA REALIDADE PARA O IDOSO E SUA QUALIDADE DE VIDA".

A Formalização da parceria com a Associação Cultural do Pará WJ Produções Artísticas Pará segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dis-